



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2026 • Nº 342

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO** **PUBLICA :**

• A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE, INSCRITA NO CNPJ: 13.112.875/000127, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE.

O PRESENTE EDITAL É REGIDO POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, EM ESPECIAL PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PELA LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE DIREITOS AUTORAIS, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS DISPOSIÇÕES DESTE REGULAMENTO E SEUS ANEXOS, NORMAS QUE OS PROPONENTES DECLARAM CONHECER E A ELAS SE SUJEITAREM INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

## **IMPrensa OFICIAL**

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO - Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº: 56, Bairro CENTRO  
CEP: 49.860-000 GRACCHO CARDOSO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 655ED0CF3CC284D2475258

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de GRACCHO CARDOSO/SE.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de **GRACCHO CARDOSO/SE**, inscrita no CNPJ: 13.112.875/0001-27, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Fomento a Ações Artísticas e Culturais no município de **GRACCHO CARDOSO/SE**.

1.2. O presente EDITAL é regido por toda a legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.399/2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste REGULAMENTO e seus Anexos, normas que os PROPONENTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a) **PROJETO:** Plano completo da ação artístico/cultural proposta, incluindo os objetivos a serem alcançados, as atividades a serem realizadas, os recursos necessários, os prazos, os indicadores de sucesso, entre outros elementos. A proposta do projeto deve ser clara, concisa e convincente, demonstrando a viabilidade técnica, financeira e operacional da sua implementação;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta, pela inscrição, documentação e resposta a possíveis diligências;
- c) **CONTRAPARTIDA:** Compromisso que o proponente selecionado assume em contrapartida aos recursos disponibilizados pelo órgão promotor do edital. Em outras palavras, é uma ação complementar que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido, garantindo o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado;

**SMCT** SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de Dezembro de 2023;

e) **SELEÇÃO:** Os projetos inscritos no Edital 001/2026 - Edital de Fomento de Ações Artísticas e Culturais, serão avaliados por pareceristas com notória especialização na área cultural, contratados pela empresa de Consultoria, para operacionalização dos recursos, a Companhia Sergipana de Eventos, deste município;

f) **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Profissionais com notória especialização na área cultural contratados através da Empresa de Consultoria, a Companhia Sergipana de Eventos e Consultoria, cuja portaria será publicada em Diário Oficial com nomes e currículos, que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

### 3. FASES DO EDITAL

3.1. Os PROJETOS CULTURAIS serão avaliados por meio de processo próprio, **estando este processo** divididos em 04 (quatro) fases distintas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos;

4.2. As inscrições (entrega de documentações) serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de junho à 17 de junho das 08 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça Deputado Antônio Torres, 89, CEP: 49860-000, GRACCHO CARDOSO/SE.

4.3. Poderão se inscrever pessoas físicas comprovadamente residentes e pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Graccho Cardoso/SE.

4.4. O período de inscrições de projetos será de **11 DE JUNHO A 17 DE JUNHO DE 2026**.

4.5. O PROPONENTE deverá, no momento da inscrição, submeter o Formulário de Inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido, contendo:



## LEI ALDIR BLANC - PNAB

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

- a) nome completo;
- b) área de atuação na cultura;
- c) tempo de atuação cultural;
- d) se reside em zona urbana periférica, zona urbana central ou zona rural;
- e) gênero;
- f) sexualidade;
- g) se possui deficiência;
- h) raça, cor ou etnia;
- i) se há interesse em concorrer às cotas - caso sim, especificar;
- j) categoria artístico-cultural;
- k) nome do projeto;
- l) perfil do público do projeto;
- m) descrição do projeto;
- n) objetivos do projeto;
- o) metas;
- p) medidas de acessibilidade;
- q) equipe técnica;
- r) contrapartida social;
- s) previsão do período de execução;
- t) cronograma de execução;
- u) planilha orçamentária;
- v) estratégia de divulgação;
- w) documentos comprobatórios de atividades culturais exercidas em GRACCHO CARDOSO; e
- x) documentação complementar (opcional).

4.6. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

4.7. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;

4.8. Poderão inscrever-se também os artistas de rua que comprovem permanência de no mínimo 01 (um) ano no município de GRACCHO CARDOSO;

4.9. Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, revistas, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;

4.10. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

4.11. É obrigatório o preenchimento do Formulário e Anexos de inscrição do projeto. A ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, inabilitará a inscrição;

4.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo aos avaliadores e os responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;

4.13. O proponente poderá inscrever até 01 (UM) projeto neste Edital;

4.14. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a primeira inscrição realizada. Na restrição indicada no item 4.13, deste



SMCT

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



EDITAL, a inscrição como pessoa física não se confunde com a inscrição como pessoa jurídica, podendo cada uma das figuras ser

4.15. O proponente deve apresentar todos os anexos deste edital rubricados e com assinaturas legíveis nos campos indicados. Não serão aceitos documentos sem assinaturas;  
4.16. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponibiliza atendimento para auxiliar pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com capacidade reduzida de interpretação para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento via ligação pelo WhatsApp (79) 99870-0357 ou pelo e-mail [sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br), de 8h às 12h, de segunda a sexta;

4.17. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e tirar dúvidas pelo e-mail [sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br) ou pelo WhatsApp (79) 99870-0357 das 8h às 12h, de segunda a sexta, durante o período de inscrições;

4.18. É de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicações, as etapas do processo, a atualização das informações e as eventuais erratas deste Edital;

4.19. As inscrições incompletas serão canceladas e desclassificadas após o término do prazo;

4.20. Não serão permitidas alterações no projeto inscrito após o término do período de inscrição.

4.21. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não se responsabiliza pela falha, problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso do site da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE, sem a prévia notificação, no período de inscrição até às 12h, do dia **17 DE JUNHO DE 2026**.

## 5. DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1. O total disponível neste edital é de **R\$ 55.000,00** (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) que inclui recursos aportados pelo Ministério da Cultura, além dos rendimentos bancários gerados conforme a autorização do Comunicado nº 8 de 2021, especificamente no item 6. Este item afirma: "Os Estados, Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a aplicar nas ações da Lei Aldir Blanc os rendimentos de aplicação obtidos nas contas específicas criadas para sua operacionalização.", os quais serão distribuídos nas seguintes áreas e categorias culturais, compreendendo os valores destinados para as áreas e categorias:

ÁREA CULTURAL	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÚSICA (DE 02 A 04 COMPONENTES)	Entende-se por Música (de 02 a 04 Componentes) a expressão artística executada por grupo musical composto por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, por meio da voz e/ou de instrumentos musicais, abrangendo apresentações autorais ou interpretativas em diversos gêneros e estilos musicais, podendo contemplar	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDADE PARA RECONSTRUIR

**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

## LEI ALDIR BLANC - PNAB

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

	formações acústicas, instrumentais, vocais ou mistas.			
<b>TRIO PÉ DE SERRA</b>	Entende-se por Trio Pé de Serra a formação musical tradicional da cultura nordestina, composta, preferencialmente, por 03 (três) integrantes, utilizando instrumentos característicos como sanfona, zabumba e triângulo, destinada à execução de repertório ligado aos gêneros do forró tradicional, xote, baião, arrasta-pé, xaxado e congêneres, valorizando e promovendo as manifestações culturais populares e o patrimônio imaterial nordestino.	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
<b>MÚSICA (ACIMA DE 05 COMPONENTES)</b>	Entende-se por Música (de 05 Componentes) a expressão artística executada por grupo musical composto por 05 (cinco) integrantes, por meio da voz e/ou de instrumentos musicais, abrangendo apresentações autorais ou interpretativas em diversos gêneros e estilos musicais, podendo contemplar formações acústicas, instrumentais, vocais ou mistas, com vistas à promoção, difusão e valorização da produção musical local.	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
<b>QUADRILHA (ATÉ 30 COMPONENTES)</b>	Entende-se por Quadrilha (até 30 Componentes) a manifestação cultural popular tradicional do ciclo junino, composta por até 30 (trinta) integrantes, incluindo dançarinos, marcadores e demais participantes necessários à apresentação, caracterizada pela execução de coreografias, encenações e elementos cênicos inspirados nas tradições nordestinas, com o objetivo de preservar, promover e difundir o patrimônio cultural imaterial e as expressões populares locais.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>QUADRILHA (ACIMA DE 30 COMPONENTES)</b>	Entende-se por Quadrilha (acima de 30 Componentes) a manifestação cultural popular tradicional do ciclo junino, composta por mais de 30 (trinta) integrantes, incluindo dançarinos, marcadores, equipe de apoio e demais participantes necessários			

GRACCHO  
CARDOSO

SMCT

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

LEI ALDIR BLANC - PNAB



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	à execução da apresentação, caracterizada pela realização de coreografias, encenações temáticas, figurinos, adereços e elementos cênicos que valorizem as tradições nordestinas, contribuindo para a preservação, promoção e difusão do patrimônio cultural imaterial e das manifestações populares do município.	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>		13		R\$ 55.000,00

5.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;

5.3. Os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a **Unidade orçamentária: 21600, Ação: 13.392.0004.2137, Fonte de Recurso: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Elemento de Despesa: 33903000, 33903100, 33903600, 33903900, 33904800.**

5.4. Caso o número de PROJETOS classificados em qualquer categoria seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores remanescentes serão redistribuídos para os PROJETOS excedentes, conforme classificação de seleção publicada. Não havendo excedentes, serão novamente distribuídos nas categorias de maior concorrência.

5.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado neste Edital, após o atendimento do disposto no item 5.4, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos editais a serem realizados com recursos provenientes da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

5.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7. Em consonância com a Instrução Normativa nº 10 de dezembro de 2023, conforme o "Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar", as vagas serão distribuídas da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
MÚSICA (DE 02 A 04 COMPONENTES)	02	-	01	01	04
TRIO PÉ DE SERRA	01	-	01	-	02
MÚSICA (DE 05 COMPONENTES)	02	01	01	-	04
QUADRILHA (ATÉ 30 COMPONENTES)	01	-	-	-	01
QUADRILHA (ACIMA DE 30 COMPONENTES)	01	-	-	01	02
<b>TOTAL</b>					<b>13</b>

#### 5.7.1. Da comprovação para fins de enquadramento nas cotas

Para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória, conforme o enquadramento pretendido, observando-se:

##### I – Pessoas negras (pretas ou pardas):

Autodeclaração étnico-racial assinada pelo proponente, nos termos da legislação vigente, sujeita à verificação posterior.

##### II – Pessoas indígenas:

Autodeclaração acompanhada de documento que comprove o pertencimento étnico, podendo ser declaração de liderança, associação indígena ou órgão representativo.

##### III – Povos e comunidades tradicionais e povos de terreiro:

Autodeclaração acompanhada de documento emitido por entidade, liderança comunitária ou organização representativa que comprove o vínculo cultural e comunitário.

##### IV – Pessoas com deficiência (PCD):

Laudo médico ou documento equivalente que comprove a deficiência, nos termos da legislação vigente.

## 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço disposto a concorrer neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional de acordo com a característica da proposta, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, devem ser utilizados recursos como rampas, corrimões e/ou banheiros adaptados;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
CONHECIMENTO PÚBLICO	10 DE JUNHO DE 2026
INSCRIÇÕES	11 A 17 DE JUNHO DE 2026
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES (PROJETO)	18 A 21 DE JUNHO DE 2026
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTES	22 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DE RECURSOS (PROJETO)	23 a 24 DE JUNHO DE 2026
ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO)	25 DE JUNHO DE 2026
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO) E PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 11 DESTA EDITAL	26 A 29 DE JUNHO DE 2026
PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NO ENDEREÇO:	30 DE JUNHO DE 2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	01 E 02 DE JULHO DE 2026
PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL	06 DE JULHO DE 2026
PREVISÃO DE PAGAMENTO	08 DE JULHO DE 2026
REALIZAÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA	ATÉ 06 MESES APÓS TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
ENTREGA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL	ATÉ 60 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO PROJETO

## 8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE e a soma da pontuação referente ao CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
01	O PROJETO É INOVADOR, ORIGINAL E/OU CRIATIVO.	0 A 5 PONTOS
02	O PROJETO É RELEVANTE EM TERMOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0 A 5 PONTOS
03	O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POSSUI VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, CLAREZA, COERÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, ASSIM COMO A ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO.	0 A 5 PONTOS
04	O PROJETO É RELEVANTE PARA A CIDADE EM TERMOS DE CIDADANIA, DIVERSIDADE CULTURAL, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	0 A 5 PONTOS
05	O PROJETO PODE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, ECONÔMICO OU EDUCACIONAL DA REGIÃO OU COMUNIDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO.	0 A 5 PONTOS
06	O ORÇAMENTO É ADEQUADO À DIMENSÃO DO PROJETO PROPOSTO E AOS PADRÕES DE MERCADO.	0 A 5 PONTOS
07	O PROJETO APRESENTA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.	0 A 5 PONTOS
08	O PROJETO TEM PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS OU PROFISSIONAIS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO?	5 PONTOS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES
		3 PONTOS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES.



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

LEI ALDIR BLANC - PNAB



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



0 PONTO: MENOS DE  
50% (CINQUENTA  
POR CENTO)  
DOS/DAS  
PARTICIPANTES.

b) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do proponente:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE		
01	EXPERIÊNCIA - A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE TEM RELEVÂNCIA PARA A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO.	3 PONTOS: 8 ANOS OU MAIS.
		2 PONTOS: DE 2 A 7 ANOS.
		1 PONTOS: 1 ANO OU MENOS.
02	PRODUÇÃO - O PROPONENTE CONSIDERANDO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUZIU QUANTAS ATIVIDADES/OBRAS QUE JÁ FORAM APRESENTADAS?	3 PONTOS: 4 ATIVIDADES/OBRAS OU MAIS.
		2 PONTOS: ATÉ 3 ATIVIDADES/OBRAS.
		0 PONTO: NÃO OU NÃO SE APLICA.

c) Critérios de análise de AÇÕES AFIRMATIVAS:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
01	Público-alvo	O PERFIL DO PÚBLICO A QUE O PROJETO É DIRECIONADO CONTEMPLA OS RECORTES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS, CONSIDERANDO O ACESSO E DIFUSÃO DE	2 PONTOS: SIM.
		CULTURAS DE COMUNIDADES INVISIBILIZADAS?	0 PONTO: NÃO.



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

LEI ALDIR BLANC - PNAB

POLÍTICA NACIONAL <b>ALDIR BLANC</b> DE FOMENTO À CULTURA		SNC SECRETARIA NACIONAL DE CULTURA	GOVERNO DO <b>BRASIL</b> DO LADO DO POVO BRASILEIRO
02	Contrapartida	A CONTRAPARTIDA CONTEMPLA OU PROMOVE LINGUAGENS, EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES, TEMÁTICAS OU GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE?	1 PONTO: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
03	Proponente	O PROJETO É ESCRITO POR PROPONENTE MULHER, CAMPONESA, PESSOA LGBTQIAPN+, PESSOA IDOSA OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?	2 PONTOS: PLENAMENTE.
			0 ponto: NÃO.

8.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;
- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.

8.3. Será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e sucessivamente da tabela constante no subitem

8.1., alínea a;

8.4. Permanecendo o empate, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio;

8.5. A pontuação mínima para a classificação será de 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima;

8.6. Do resultado da seleção caberá recurso, conforme ANEXO 05, no prazo máximo de 02 (dois) dias, condizente ao cronograma estabelecido no subitem 7.1.

## 9. DAS ANÁLISES

9.1. Os responsáveis pelas análises de mérito e documentais são:

- a) PARECERISTAS – Profissionais com notória especialização na área cultural contratados pela empresa de Consultoria que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



b) Comissão de Acompanhamento do Recurso - que será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS por categoria.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;
- b) membros da Comissão de Acompanhamento do Recurso, os pareceristas contratados, funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e seus respectivos cônjuges, companheiros estáveis e familiares até terceiro grau;
- c) pessoas que tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste EDITAL;

10.2. Caso reste comprovado que o PROPONENTE incorre em quaisquer das vedações existentes no item 10.1, deste EDITAL, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, inclusive ensejando a devolução dos recursos, eventualmente já recebidos;

10.3. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura (CMC) poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.

## 11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1. No prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado final da Seleção, os PROPONENTES dos PROJETOS CULTURAIS selecionados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

11.1.1. No caso de PROPONENTE pessoa jurídica:

a) Com ou sem fins lucrativos:

- I) cartão de CNPJ;
- II) contrato ou estatuto social e atas (ambos atualizados e atas vigentes, contendo nome do atual representante legal);
- III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do representante legal, e
- IV) cópia do CPF do representante legal.

b) MEI (Microempreendedor Individual):

- I) cartão de CNPJ;
- II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do microempreendedor; e
- IV) cópia do CPF do microempreendedor.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

- c) Comprovante de Inscrição Municipal e de Situação Cadastral;  
(<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuint>)
- d) Certidão da Dívida Ativa do Município;
- e) Certidão da Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/ALrvicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- i) Documento que comprove dados bancários para recebimento do recurso financeiro.

11.1.2. No caso de PROPONENTE pessoa física:

- a) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço. No caso de proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/ALrvicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- h) Documento que comprove dados bancários em titularidade do proponente para recebimento do recurso financeiro.

11.1.3. Os documentos do item 11.1 deverão ser entregues diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Praça Deputado Antônio Torres, 89, GRACCHO CARDOSO/SE, no horário de 8 às 12h, de segunda à sexta. A documentação deverá ser entregue até o prazo final estabelecido no item 7.1 (CRONOGRAMA), das 8h às 12h.

11.2. Os PROPONENTES deverão realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação;

11.3. Na fase de habilitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO verificará se os documentos e os anexos enviados pelos PROPONENTES, estão em conformidade com o item 11.1, além de todas as demais normas e exigências estabelecidas neste EDITAL;

11.4. Serão considerados inabilitados os PROPONENTES inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no item 11.1;

11.5. O resultado da fase de habilitação, contendo a lista dos habilitados e inabilitados, será

**SMCT**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



publicado no Diário Oficial do Município de GRACCHO CARDOSO/SE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso contra o resultado das fases de seleção e habilitação em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final da respectiva fase no Diário Oficial do Município de GRACCHO CARDOSO/SE;

12.2. O Recurso deverá ser encaminhado através de preenchimento do ANEXO 05, e poderá ser entregue diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na Praça Deputado Antônio Torres, 89, GRACCHO CARDOSO/SE no horário de 8 às 12h. O Recurso deverá ser protocolado até o prazo final estabelecido no item 7.1 (CRONOGRAMA);

12.3. Após o fim do prazo para o recebimento de recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO divulgará os recursos interpostos no Diário Oficial do Município de GRACCHO CARDOSO/SE;

12.4. Após a análise dos recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO divulgará o resultado final dos projetos selecionados no presente EDITAL no Diário Oficial de GRACCHO CARDOSO/SE.

## 13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Integra o presente EDITAL, a minuta do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 06), cujas disposições disciplinarão as relações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e o PROPONENTE;

13.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO convocará os PROPONENTES contemplados, por meio de contato telefônico ou pelo endereço eletrônico e as redes sociais oficiais, para assinatura do respectivo TERMO, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de publicação final no Diário Oficial do Município;

13.3. Após assinatura, o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e o PROPONENTE será publicado no Diário Oficial do Município de GRACCHO CARDOSO/SE, em extrato, conforme art. 16, do Decreto Federal no 11.740/2023;

13.4 O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL poderá ser alterado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio de celebração de termo aditivo, conforme art. 28, do Decreto Federal no 11.453/2023;

13.4.1. O PROPONENTE poderá realizar alteração de até 20% (vinte por cento) do orçamento do PROJETO CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e de celebração de termo aditivo.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Os PROJETOS CULTURAIS contemplados poderão ter acompanhamento *in loco* pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO por meio de visitas técnicas. Os PROPONENTES deverão cumprir as seguintes obrigações, conforme aplicável:

- a) Informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO o cronograma de atividades, contendo os dias, horários e locais de ensaio e apresentações do produto cultural com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização pelo e-mail [Sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:Sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br);



**SMCT** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

- b) Manter todas as informações do projeto atualizadas e com ciência/aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
- c) Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do PROJETO CULTURAL para a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO responsável pelo acompanhamento, quando necessário.

#### 15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

15.1. Os PROPONENTES deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio de correio eletrônico [Sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:Sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do término da realização do PROJETO CULTURAL, a devida prestação de contas, na forma especificada nos itens seguintes;

15.2. Os PROPONENTES deverão apresentar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL, conforme consta no ANEXO 07;

15.3. O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o PROPONENTE à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais;

15.4. Em caso de notificação da prestação de contas para necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE poderá optar pelas seguintes opções, previstas no art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.4.1. Caso seja verificada má-fé do PROPONENTE, a devolução de recursos ao erário será obrigatória, sendo vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, conforme §2º, do art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

16.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

16.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;

16.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o

**SMCT**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;

16.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

16.6. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

16.7. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de GRACCHO CARDOSO/SE de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações;

16.7.1. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 17. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

17.1. As ações afirmativas previstas neste Edital, serão implementadas por meio de cotas, no mínimo de:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- c) cinco por cento para pessoas com deficiência;
- d) vinte por cento dos selecionados provenientes ou atuantes em áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, incluindo territórios habitados por povos e comunidades tradicionais.

17.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

17.3. No edital dividido em categorias, ficam estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital;

17.4. Haverá bonificação na pontuação para projetos que contemplem áreas territoriais de vulnerabilidade social, para contrapartidas que promovam ou contemplem linguagens, expressões, manifestações, temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente e para proponente mulher, camponesa, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa ou pessoa em situação de rua.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do PROPONENTE com as normas e as condições estabelecidas no EDITAL e em suas possíveis complementações ou alterações;

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

18.2. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PMGC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.2.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o PROPONENTE terá seu PROJETO CULTURAL desclassificado, a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos;

18.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PMGC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município de GRACCHO CARDOSO;

18.4. O tratamento dos dados será feito com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18;

18.5. Ao realizar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a PMGC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais;

18.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos.

18.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

18.8. A PMGC/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico [Sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:Sec.culturaeturismo@gracchocardoso.se.gov.br), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de GRACCHO CARDOSO/SE;

18.9. Os PROPONENTES se comprometem a informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO mudanças de endereço postal e eletrônico e contato telefônico caso ocorram;

18.10. A PMGC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO tem o direito de difundir o registro dos PROJETOS CULTURAIS selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao PROPONENTE ou a qualquer outro coprodutor;

18.11. Ao se inscrever no EDITAL, o PROPONENTE declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do PROJETO CULTURAL;

18.12. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do PROJETO CULTURAL, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado;

18.13. Ficam os PROPONENTES selecionados neste EDITAL e seus representantes legais sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham causar algum dano à imagem da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDADE PARA RECONSTRUIR**SMCT**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GRACCHO CARDOSO/SE;

18.14. Os casos não previstos neste EDITAL serão analisados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

18.15. Caso necessário o uso de TERMO DE ANUÊNCIA, o PROPONENTE deverá utilizar o modelo disponível no ANEXO 04;

18.16. Dúvidas sobre este EDITAL serão sanadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO através do endereço eletrônico <https://gracchocardoso.se.gov.br> ou pelo Telefone/WhatsApp (79) 99870-0357. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições;

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de GRACCHO CARDOSO/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja;

18.18. O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento aos contemplados.

#### 19. ANEXOS

ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO

ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA

ANEXO 05 -DECLARAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL ANEXO

08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PARA PCD



PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDADE PARA RECONSTRUIR

**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GRACCHO CARDOSO/SE, 10 DE JUNHO de 2026.

**GESSICA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE  
JURÍDICA (SEM CNPJ)*

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

Área de atuação cultural:

Tempo de atuação:

Reside em: ( ) Zona Urbana Central, ( ) Zona Urbana Periférica ou ( ) Zona Rural

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas).

**PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional ( )

Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**GÊNERO:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**SEXUALIDADE:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Assexual
- Panssexual
- Não informar

**RAÇA, COR OU ETNIA:**

- Branca
- Preta
- Parda



**SMCT** SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Indígena

Amarela

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

Sim

Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

**QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

**VAI CONCORRER ÀS COTAS?**

Sim

Não



PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SE SIM. QUAL?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?**

- Não
- Sim

**CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PESSOA JURÍDICA - DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**SEXUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- Heterossexual (
- ) Homossexual
- Bissexual



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Assexual
- Panssexual
- Não informar

**RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL**

- branca
- Preta (
- Parda
- Amarela
- indígena

**REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim
- Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

**ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto



**SMCT** SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

### METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDOS PARA RECONSTRUIR**SMCT**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

#### **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;



PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas  
obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação  
tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em  
acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia  
produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU  
DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**



PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

LEI ALDIR BLANC - PNAB



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES, ALÉM DE MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA).**

**PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início:

Data final:

**CONTRAPARTIDA SOCIAL**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
ex: Aula de Violão	04 horas	Biblioteca Municipal	Mês 04

**EQUIPE**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO	RESIDENTE NO MUNICÍPIO ?
ex: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	Sim ou Não

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/07/2025	30/07/2025



PREFEITURA DE  
**GRACCHO  
CARDOSO**  
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_, detentor do  
imóvel localizado em (logradouro e no)  
\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ declaro que  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF

\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_ é  
locatário do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das  
informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

\* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_,  
declaramos anuência ao credenciamento do grupo/coletivo para o edital de FOMENTO DE  
AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº,  
devidamente inscrito no CPF sob o nº:  
\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por  
representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE, outorgando-  
lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital,  
inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos,  
obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro  
ato relacionado ao referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

#### **MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

LEI ALDIR BLANC - PNAB



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

LEI ALDIR BLANC - PNAB



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

LEI ALDIR BLANC - PNAB



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio deste termo, declaro estar ciente  
da minha participação como  
\_\_\_\_\_ [função  
que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica], no projeto  
\_\_\_\_\_, do proponente  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital 001/2026 da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

\_\_\_\_\_

Loca

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_

Assinatura



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**Nº \_\_\_/ 2026 ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**Nº \_\_\_\_/ 2026**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de GRACCHO CARDOSO/SE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO através da xxxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

## 6. OBRIGAÇÕES

### 6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada no para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural,

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMOSECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.3.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.3.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.3.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser



SMCT

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, ou

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - a) - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - b) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - c) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - d) violação da legislação aplicável;
    - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - f) má administração de recursos públicos;
    - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - i) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser

**SMCT**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. VIGÊNCIA** - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 03 meses.

**12. FORO** - Fica eleito o Foro de GRACCHO CARDOSO/SE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

PELO AGENTE CULTURAL:



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

EDITAL 001/2026 - FOMENTO DE BLOCOS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. RESUMO:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas



**SMCT** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



acordadas.

#### 2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica

etc.

- Sim
- Não

##### 3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena?  
Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO

**SMCT**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PROJETO?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 EM QUE MUNICÍPIO E ESTADO O PROJETO ACONTECEU?

#### 6.6 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO? (Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público

estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Agente Cultural Proponente: \_\_\_\_\_



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 08  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDIGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 09  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_

, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



**SMCT**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO